SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 1.0
COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
Praça da República, 111 – 2º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20211-350
Telefone: 3111-2610

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA CARACTERÍSTICA DO PROCESSO

1.1. Órgão Requisitante: **S/SUBHUE/HMSA/CGE AP 1.0/Complexo Hospitalar Municipal Souza Aguiar**.

1.2. Modalidade: **Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, Inciso II e Decretos Municipais nº 50.797/2022 e nº 51.427/2022.

1.3. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.4. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR – EQUIPO DE SORO MACROGOTAS**

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 Trata o presente processo de aquisição, por Dispensa de Licitação, de Material Hospitalar, identificado no Item 04 do presente Termo, com a finalidade de abastecimento das Unidades do Complexo Hospitalar Municipal Souza Aguiar.

2.2 A aquisição por meio de Dispensa de Licitação justifica-se pela necessidade de atendimento emergencial da demanda apresentada e pela inexistência, momentânea, de Registro de Preços vigente para os insumos considerados indispensáveis e essenciais ao funcionamento deste Complexo Hospitalar, de forma a não prejudicar as rotinas assistenciais.

2.3 As quantidades solicitadas foram informadas pelos Setores demandantes, de acordo com o perfil de atendimento e visam o abastecimento em caráter emergencial.

2.4 A razão da escolha dos fornecedores dar-se-á por: 1) Ser do ramo pertinente ao objeto deste Instrumento; 2) Possuir cadastro ativo nos Órgãos Fiscalizadores da atividade econômica, elencados no item 6. deste Termo de Referência, 3) Possuir cadastro junto a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro para fornecimento de materiais/prestação de serviços; 4) Dispor a atender à solicitação e à demanda na quantidade necessária para suprir as necessidades de contratação emergencial, mediante apresentação da ofertada mais vantajosa para a Administração Pública, respeitando o princípio de isonomia entre os provisores; 5) Compatibilidade dos preços ofertados como os praticados no mercado.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM

3.1 O objeto a ser licitado enquadra-se na classificação de bens comum, nos Termos da Lei nº 14.133 de 2021, Decretos Municipais nº 50.797/2022 e nº 51.427/2022, ou seja, insumos utilizados em todas as Unidades da Rede Municipal de Saúde, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, considerados materiais com padrões de eficácia, qualidade e definições objetivas, através de especificações usuais no mercado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 1.0
COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
Praça da República, 111 – 2º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20211-350
Telefone: 3111-2610

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos deverão ser acondicionados em observância à RDC 751/2022;

4.2. As especificações listadas na planilha abaixo não limitam a competitividade entre empresas;

4.3. Havendo divergência entre a descrição do código SIASG e a descrição do Termo de Referência, vale a descrição que consta do Termo de Referência:

ÍTEM	CÓD. BR	CÓDIGO SIGMA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
01	609459	6515.18.004-00	EQUIPO, SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL EM "Y", BORRACHA AUTOCICATRIZANTEPLANA, ISENTA DE LATEX,CAMARA GOTEJADORA FLEXIVEL CRISTAL, COM ENTRADA DE AR, FILTRO 0,22 MICRAS,TUBO PVC CRISTAL, 150CM DE COMPRIMENTO,PINCA ROLETE DE PRECISAO SEM REBARBAS,PENETRADOR TRIFACETADO, CONECTOR DISTAL,TRANSPARENTE,LUER LOCK REVERSIVEL,ESTERIL.	UND	43.800

5. DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PRODUTO

5.1. Para realização da avaliação técnica e validação do produto, as empresas deverão fornecer 01 (um) CATÁLOGO ILUSTRATIVO e 01(uma) AMOSTRA do material cotado, se solicitada, acondicionada em sua embalagem original, em quantidade suficiente, a fim de evitar aquisições impróprias;

5.2. O Catálogo ilustrativo do material e/ou insumo cotado deverá ser apresentado em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, de maneira legível, identificando corretamente o produto a que se refere, com identificação da marca e fabricante, condizente com a ofertada no Portal Comprasnet.gov.br e Registro do produto na ANVISA;

5.3. Em caso de solicitação de amostra, a mesma deverá ser enviada no prazo máximo de 72 horas e conter as seguintes informações: NOME DA EMPRESA, NÚMERO DA LICITAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO ITEM COTADO. O local de entrega da amostra será no Complexo Hospitalar Municipal Souza Aguiar, **Praça da República, 111 – Centro – Rio de Janeiro / RJ, 2º andar - Setor CGA**;

5.4. Caso haja REPROVAÇÃO do material/insumo, apresentado no catálogo e/ou amostra, pela empresa detentora do menor preço, a empresa detentora da segunda melhor proposta, será convocada a apresentar amostra do produto ofertado, sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente até que seja selecionado o material/insumo que atenda ao objeto da licitação;

5.5. Todas as amostras, referentes a todos os itens, sem exceção, deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, bem como, de acordo com a Proposta apresentada pelo Licitante;

5.6. Em caso de divergência entre as referidas marcas, amostras e o Termo de Referência, estas serão desclassificadas;

5.7. A amostra enviada NÃO poderá ser descontada do total do material a ser adquirido.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1 DO PRODUTO:

6.1.1. Certificado de Registro no MS/ANVISA – RDC 751/2022 (publicação no D.O.U.);

6.1.2. Certificado de Registro no MS/ANVISA por família – RDC 542/2021 (publicação no D.O.U.);

6.1.3. Os produtos de que trata a Lei 6.360, de 1976, somente poderão ser industrializados, expostos a venda ou entregues ao consumo, se registrados junto a ANVISA, observando seus regulamentos específicos, conforme Decreto nº 8.077/2013, Artigo 7º.

6.2. DO FORNECEDOR:

6.2.1. Proposta original da empresa, em papel timbrado, onde deverá constar o CNPJ, endereço, telefone, endereço eletrônico (e-mail), descrição do insumo, marca (a mesma ofertada no Portal Comprasnet.gov), quantidade, unidade de consumo, valor unitário e valor total, validade da proposta de 60(sessenta) dias, prazo de entrega, dados bancários, declaração de submissão à Lei 14.133/2021 e sua alterações e ao RGCAF, carimbo legível da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento proposto;

6.2.2. Comprovante da inscrição e situação cadastral da empresa junto à Receita Federal (CNPJ);

6.2.3. Contrato Social e última alteração cadastral;

6.2.4. Certidão Negativa de Débito com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;

6.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS-CRS;

6.2.7. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante;

6.2.8. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Inscrição Estadual e Municipal);

6.2.9. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS):http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis;

6.2.10. Alvará de funcionamento;

6.2.11. Licenciamento do Estabelecimento ou Licença de Funcionamento Sanitário - Autorização de funcionamento de Empresa (AFE), pelo Órgão competente de Saúde dos Estados, Distrito Federal ou Município, conforme Decreto nº 8.077/2013 e RDC nº 16/2014 (atualizada pela RDC 860/2024);

6.2.12. Consulta a Sanções Administrativas: (http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/sigma/sancoes.asp);

6.2.13. Declaração do Imóvel (Certidão Enfitêutica), quando imóvel próprio da empresa ou Declaração que não é proprietário, quando imóvel alugado;

6.2.14. MEI ou EPP – Certidão da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), CPF e RG do fornecedor;

6.2.15. Certidão de Inidoneidade - https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;

6.2.16. Declarações de Responsabilidades civil e administrativas.

Em caso de divergência entre as referidas documentações e as especificações deste Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.3. Acompanhar a fiscalização ao cumprimento das obrigações da Contratada, através de Comissão/servidor especialmente designado para esse fim;

7.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

7.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e sua proposta, assumindo como, exclusivamente, seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita utilização do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições com o **Termo de garantia individual,** devendo apresentar prazo de validade de, **no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses,** a contar da data de entrega do medicamento/insumo acompanhada da respectiva Nota Fiscal, Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, nos quais constarão as indicações específicas de faturamento, itens contemplados, quantidade, valor unitário, valor total e local de entrega;

8.1.2. Os insumos/equipamentos deverão conter instruções de uso em Português;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8078/1990);

8.1.4. Trocar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05(cinco) dias contados da notificação de objetos com avarias ou defeitos;

8.1.5. Todos os produtos deverão conter a seguinte inscrição:"VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO", em todas as embalagens secundárias, mediante impressão original nas próprias embalagens ou carimbo com tinta indelével nas mesmas, não sendo permitida a utilização de etiquetas adesivas, conforme estabelecido no Artigo 7, da Portaria nº 2.814, de 29/05/1998, do Ministério da Saúde;

8.1.6. Manter atualizados os dados cadastrais como: CNPJ, Razão Social, endereço, telefones e endereço eletrônico (*e-mail*), visando a adequada comunicação com o ente Administrativo;

8.1.7. Acusar o recebimento da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, encaminhadas por meio eletrônico.

9.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de descumprimento das obrigações, por parte da Contratada, elencadas no Artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado, administrativamente, pelas seguintes infrações:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato;
II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III- dar causa à inexecução total do contrato;
IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. A Administração Pública poderá aplicar ao responsável pelas infrações administrativas acima elencadas, as Sanções previstas no Artigo 156, da referida Lei:

I- advertência;
II- multa;
III- impedimento de licitar e contratar;
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida;
II- as peculiaridades do caso concreto;
III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do Artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observando o disposto no Artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2. O pagamento à Contrata da será efetuado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o Complexo Hospitalar Municipal Souza Aguiar esteja obrigado a pagar o valor total do contrato, caso todo o quantitativo do objeto não tenha sido regularmente entregue e aceito;

10.3. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, esses serão devolvidos à Contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida dos documentos retificados.

10.4. O pagamento será efetuado à Contratada pela Coordenação do Tesouro Municipal, através de crédito em conta bancária aberta no Banco Santander Brasil S.A., conforme Contrato nº 104/2022/SMFP, publicado no D.O Rio nº 84 de 19/07/2022, firmado com o Município do Rio de Janeiro, decorrente da Licitação – CEL/SMF – PP – 01/2011, Portaria FP/SUBEX/SUPTM N° 06 de 31 de agosto de 2022 e Portaria S/SUBG nº 35, de 17 de julho de 2024.

11.DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. A entregados insumos dar-se-á, junto a Unidade, **de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 18:00 horas**, no local informado na mensagem de envio da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho:

LOCAL: COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
ENDEREÇO: Praça da República, nº 111 – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20211-350.
SETORES: Almoxarifado (21) 3111-2803 / Farmácia (21) 3111-2702 / Laboratório (21) 3111-2736;

11.2. O prazo de entrega será de **IMEDIATO à 07(sete)DIAS ÚTEIS,** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho,encaminhadas à empresa por meio eletrônico;

11.3. Deverão constar no corpo da Nota Fiscal, o número da Nota de Empenho, o código do material constante na Proposta e a validade do produto;

11.4. Deverão estar anexadas à Nota Fiscal, cópias da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, enviada da Contratada, por meio eletrônico, através do endereço empenhos.comprashmsa@gmail.com;

11.5. Os materiais poderão ser rejeitados, todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias a contar da Notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.